

08.47.483.2.004			
Assistência Sócio-Econômica ao Escolar ..	1.759.000	—	1.759.000
08.07.021.2.001			
Serviços Administrativos	—	1.661.000	1.661.000
TOTAL	3.613.000	1.661.000	5.274.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, na seguinte conformidade:

- Cr\$ 20.000.000 — com base no inciso II
- Cr\$ 79.242.000 — com base no inciso III

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

- 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 08.09 — Departamento de Recursos Humanos

TOTAL	75.704.000
4.ª Quota	75.704.000

Reduz

- 08.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	14.866.000
4.ª Quota	14.866.000

- 08.06 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo

TOTAL	12.587.000
4.ª Quota	12.587.000

- 08.07 — Coordenadoria de Ensino do Interior

TOTAL	22.888.000
4.ª Quota	22.888.000

- 08.08 — Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas

TOTAL	89.000
4.ª Quota	89.000

- 08.10 — Departamento de Assistência ao Escolar

TOTAL	5.274.000
4.ª Quota	5.274.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social, a fim de atender a despesas com aquisição de material necessário à montagem do «stand» daquela Secretaria na Feira da Criança, a realizar-se no período de 11 a 18 de outubro corrente, no Parque «Dr. Fernando Costa», na Água Branca,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

- 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

- 11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

- 3.1.2.0 — Material de Consumo 1.200.000

- 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 300.000

TOTAL ..	1.500.000
-----------------	------------------

Atividade	Correntes	TOTAL
------------------	------------------	--------------

- 15.81.020.2.001 —

- Coordenação Geral da Pasta 1.500.000 1.500.000

Reduz

- 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

- 21.02 — Encargos Gerais do Estado

- 3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes 1.500.000

Atividade	Correntes	TOTAL
------------------	------------------	--------------

- 03.09.040.2.001 —

- Atividades Estratégicas 1.500.000 1.500.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

- 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	1.500.000
--------------------	------------------

4.ª Quota ..	1.500.000
---------------------	------------------

Reduz

- 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	1.500.000
--------------------	------------------

4.ª Quota ..	1.500.000
---------------------	------------------

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, tendo em vista a implantação do programa «Centro de Convivência Infantil — C.C.I.», em diversos municípios do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 78.003.930 (setenta e oito milhões, três mil, novecentos e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

- 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

- 11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções
- 4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital ... 78.003.930

Atividade	Capital	TOTAL
15.81.483.2.002 —		
Centro de Convivência Infantil ...	78.003.930	78.003.930

Reduz

- 99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

- 99.99 — Reserva de Contingência
- 9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 78.003.930

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência ...	78.003.930	78.003.930

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

- 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

TOTAL	78.003.930
4.ª Quota	78.003.930

Reduz

- 99 — RESERVA DE CONTINGENCIA
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	78.003.930
4.ª Quota	78.003.930

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 18.289, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas decorrentes do Projeto CEDAVAL,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.838.000 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

- 13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

- 3.1.2.0 — Material de Consumo 1.838.000
- 3.1.3.2 — Outros Serviços e encargos 2.000.000

TOTAL	3.838.000
--------------------	------------------

Atividade	Correntes	TOTAL
------------------	------------------	--------------

- 07.40.112.2.001
- Centro Desenvolv. Agric. Val. Ribeira — CEDAVAL 3.838.000 3.838.000

Reduz

- 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

- 21.02 — Encargos Gerais do Estado

- 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 3.838.000